

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá/SC, em jornal diário de grande circulação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Serviço De Publicação De Avisos De Licitação Em Jornal De Grande Circulação. | 10049 | CM/CL | 2.848 | R\$ 11,24 | 32.011,52 |

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 32.011,52 (trinta e dois mil, onze reais e cinquenta e dois centavos)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá/SC, em jornal diário de grande circulação, se faz necessária em razão da aproximação do fim da vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2023 cuja expiração acontece em 24 de fevereiro de 2024.

Atentando-se para o início da aplicação da nova lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), a qual traz em seu artigo 54, §1º, a obrigatoriedade de também se publicar o extrato do edital em jornal de grande circulação:

"art.54. a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no portal nacional de contratações públicas (PNCP).

*§ 1º § 1º sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no diário oficial da união, do estado, do distrito federal ou do município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação.**" (Grifo nosso)*

A exigência de publicações em jornais de grande circulação objetiva garantir a efetiva divulgação das informações, considerando que tais veículos de imprensa são lidos pela grande maioria da população, o que não ocorre, de fato, com o jornal oficial.

Portanto, faz-se necessária a contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse municipal, em virtude da obrigação imposta pela norma legal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

3.1. Sustentabilidade: A versão digital dispensa papel, tornando o processo produtivo ecologicamente sustentável. Trata-se de uma questão fundamental para o equilíbrio ecológico, contribuindo para a preservação dos recursos naturais do planeta e para a redução de poluição ambiental.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "f" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. As matérias serão enviadas de segunda à sexta-feira para publicação no jornal digital, através de meio eletrônico (e-mail ou sistema próprio da Contratada – se houver), por servidor autorizado do órgão ou entidade gestora do contrato, até às 18 horas do dia útil anterior ao da publicação, com confirmação de recebimento.

4.1.1. As matérias serão publicadas em meio eletrônico, no mínimo, de segunda a sexta-feira, durante a vigência do contrato.

4.1.1.2. A Contratada deverá confirmar imediatamente, por e-mail ou sistema (se houver) o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.

4.1.1.3. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar em formato eletrônico à Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, a página do jornal digital que contém a matéria.

4.1.1.4. As matérias a serem veiculadas, deverão ser publicadas conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado do Município, variando a quantidade de cm/coluna, em função do conteúdo encaminhado para publicação.

4.1.1.5. A empresa vencedora será responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pela Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens.

4.1.1.6. No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, o fornecedor fica obrigado a substituir os serviços, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.1.8. O jornal digital local deverá estar hospedado em endereço de fácil acesso na internet e amplamente divulgado junto à população.

4.1.1.9. O jornal deverá estar estruturado em paginação considerando cm/coluna.

4.1.1.10. As publicações poderão ser consultadas pelo público em geral sem custos, através de espaços criados especialmente dentro do site ou sítio eletrônico da contratada onde será veiculado o jornal digital.

4.1.1.11. As publicações após veiculadas no jornal digital não poderão sofrer modificações ou supressões.

4.1.1.12. Eventuais retificações de atos já publicados deverão constar em nova publicação e com referência expressa, precedida de ementa explicativa, do que foi retificado.

I - Frequência e periodicidade da execução dos serviços:

As matérias serão enviadas de segunda à sexta-feira para publicação no jornal digital, através de meio eletrônico (e-mail ou sistema próprio da Contratada – se houver), por servidor autorizado do órgão ou entidade gestora do contrato, até às 18 horas do dia útil anterior ao da publicação, com confirmação de recebimento.

As matérias serão publicadas em meio eletrônico, no mínimo, de segunda a sexta-feira, durante a vigência do contrato.

A Contratada deverá confirmar imediatamente, por e-mail ou sistema (se houver) o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.

Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar em formato eletrônico à Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, a página do jornal digital que contém a matéria.

As matérias a serem veiculadas, deverão ser publicadas conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado do Município, variando a quantidade de cm/coluna, em função do conteúdo encaminhado para publicação.

A empresa vencedora será responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pela Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens.

No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, o fornecedor fica obrigado a substituir os serviços, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

II - Sede da Empresa:

Não será obrigatória a presença de sede/filial em Itapoá/SC, mas a empresa deverá ter, comprovadamente, grande visibilidade no Estado de Santa Catarina (grande circulação).

III - Tiragem/Versão On-Line: Condições para ser considerado "jornal diário de grande circulação no estado de Santa Catarina:

a) circulação diária, pelo menos de segunda a sexta-feira;

b) atualização diária (2ª a 6ª feira) dos anúncios constantes na página de classificados, possibilitando que esta municipalidade tenha suas publicações veiculadas no dia seguinte ao do envio.

c) possuir versão digital (jornal eletrônico), que fique disponível para acesso on-line (internet).

- 4.2.** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
- 4.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.4.** O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.
- 4.5.** Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
- 4.6.** Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.
- 4.7.** O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 4.8.** A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e da requisição emitida pela Secretaria de Administração/ Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado em até 1 (um) dia útil.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.3.2.** A fiscalização técnica da contratação será executada pelo servidor, agente administrativo, **KARLA PATRÍCIA SABATKE** portadora do CPF nº 035.230.699-80 e matrícula nº 1278312, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.
- 5.3.3.** A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.
- 5.3.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

- 6.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que segue:
- 6.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. A participação nesse certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

7.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

7.4.1. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o proponente tenha executado serviços no ramo do objeto licitado de no mínimo 25% do objeto licitado, ou seja, a publicação de 712 cm/cl de atos oficiais em periódicos diários online por um período mínimo de 6 (seis) meses;

7.4.2. Comprovação de que o proponente possui sítio eletrônico jornalístico que edita jornal digital periodicamente, e que este é submetido a auditoria do IVC - Instituto de Verificação e Comunicação, ou por outro instituto ou órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo equivalente.

7.4.3. Termo de Certificação Digital, emitido por Autoridade Certificadora Raiz, que atenda o padrão ICP Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, em conformidade com a Lei nº 17.757/2019.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

| Descrição | Cód. | Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Prog | Proj/Ativ | FR | Subelemento |
|-----------------------------|------|-------|-------|--------|-----------|------|-----------|--------------|-------------|
| Secretaria de administração | 33 | 05 | 001 | 0004 | 0122 | 0003 | 2015 | 150070000000 | 333903990 |

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapoá, 11 de janeiro de 2023.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JULIANE AP. LIMA
CONTRATOS E LICITAÇÕES